



📜 Decreto Real nº 003/2026

Protocolo de Relações Internacionais do Reino de Valoria

Por ordem da **Coroa de Valoria**, em nome da diplomacia simbólica, da convivência pacífica entre nações livres e do respeito mútuo entre povos soberanos, faço saber:

Eu, **Requião I**, Rei de Valoria, soberano legítimo deste Reino, no uso das prerrogativas que me são conferidas pela Coroa e pelo espírito fundador da nação valoriana, **instituo por meio deste decreto o Protocolo de Relações Micronacionais**, destinado a regulamentar o reconhecimento de outras micronações e o estabelecimento de tratados de amizade, cooperação e respeito mútuo.

Artigo I – Do Reconhecimento Micronacional

O **Reino de Valoria** poderá reconhecer, de forma simbólica e diplomática, outras micronações que:

- I. Possuam identidade própria claramente definida, com nome, símbolos e estrutura organizacional;
- II. Sejam regidas por princípios de respeito, paz, cultura e autodeterminação;
- III. Não promovam discursos de ódio, violência ou discriminação;
- IV. Demonstrem interesse genuíno em relações amistosas e cooperativas com Valoria.

O reconhecimento micronacional terá caráter **simbólico, cultural e diplomático**, não implicando obrigações legais fora do âmbito micronacional.

Artigo II – Dos Tratados de Amizade e Cooperação

Poderão ser celebrados **Tratados de Amizade Micronacional** entre o Reino de Valoria e outras nações reconhecidas, com os seguintes objetivos:

- I. Promoção do intercâmbio cultural, histórico e heráldico;
- II. Cooperação em projetos artísticos, educativos ou institucionais;
- III. Reconhecimento mútuo de símbolos, títulos e honrarias;
- IV. Apoio diplomático simbólico em eventos, proclamações e celebrações oficiais.

Todos os tratados deverão ser formalizados por documento escrito, selado com o **Selo Real de Valoria** e ratificados pela Coroa.



Artigo III – Da Representação Diplomática

O **Reino de Valoria** poderá nomear **Embaixadores Micronacionais**, representantes simbólicos da Coroa junto a outras nações, com funções honorárias de:

- I. Comunicação diplomática;
- II. Representação cultural;
- III. Mediação de acordos e atos protocolares;
- IV. Promoção da imagem e dos valores do Reino.

Os embaixadores serão nomeados por decreto específico e servirão à Coroa enquanto mantiverem conduta digna e alinhada aos valores valerianos.

Artigo IV – Do Protocolo e da Etiqueta Diplomática

As relações micronacionais do **Reino de Valoria** deverão observar:

- I. O respeito aos títulos, símbolos e hierarquias das nações reconhecidas;
- II. O uso adequado de linguagem formal e ceremonial em comunicações oficiais;
- III. A preservação da honra, da cultura e da identidade de ambas as partes.

Conflitos ou divergências deverão ser resolvidos por meio do diálogo diplomático e do entendimento mútuo.

Artigo V – Das Disposições Finais

Este decreto entra em vigor na data de sua proclamação, devendo integrar o **Corpo Diplomático e Institucional do Reino de Valoria**, servindo como base para todas as relações micronacionais futuras.

Que este protocolo fortaleça os laços entre povos livres, promova a cultura, a amizade e a paz, e eleve o nome de Valoria entre as nações do mundo simbólico.

Montemor, 20 de Janeiro de 2026

Requião I, Rei de Valoria e Patriarca da Casa Requião

